LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 101 – 22/08/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), para aquisição de equipamentos permanentes destinados à entidade: Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer de Arcos – Sociedade Vencer, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.10. Fundo Municipal de Assistência Social
08. Assistência Social
08.244. Assistência Comunitária
9022. Fundo Municipal de Assistência Social
2.389.000. Parcerias com Entidades Socioassistenciais
4.4.50.52. Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$215.000,00
Fonte de Recursos – 164 - Transferências Especial da União

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, na fonte 164 - Transferências Especial da União, no valor de R$215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 22 de agosto de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal